



MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ



Lei N°. 013/2020.

Certifico que a presente norma
foi devidamente publicada no
mural deste poder legislativo

Em 10 / 11 / 2020

Maynã de Lima Rêgo
Secretário

Ementa: "Abre crédito adicional Especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Patos do Piauí- PI, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo e presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na forma assim descrita:

02 01 04	SECRETARIA DE OBRAS			
650	15.451.0039.1103.0000	Construção do Centro de Multieventos	253.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 00	
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 000	Convênios		
651	15.451.0039.1103.0000	Construção do Centro de Multieventos	2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do art. 1º serão com a anulação de dotação conforme segue:

02 01 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
24	04.122.0002.2002.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 01 02	GABINETE DO PREFEITO			
63	04.122.0002.2061.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
66	04.122.0002.2061.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		



MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ



02 01 04 SECRETARIA DE OBRAS

102	15.451.0039.2066.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

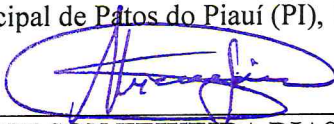
395	10.301.0037.2023.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
400	10.301.0037.2025.0000	Ações do SUS/PAB Fixo	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 300	Outros Programas de Saúde	

Art. 3º - Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 019/2019;

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar readequação na Lei Orçamentária Anual nº 19 de 31 de outubro de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 005 de 18 de junho de 2019 (LDO 2020) e na Lei 013 de 27 de novembro de 2017(PPA) para o período de 2018 a 2021.

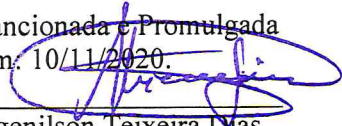
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), 10 de Novembro de 2020.



AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada
Em: 10/11/2020.



Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal